



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

WE PROMISE. WE DELIVER.

www.gruposousa.pt

04/2024

Índice

I. Enquadramento	2
II. Fatores de mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas	3
1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	3
2. Código de Conduta	4
3. Formação	4
4. Canal de denúncias	5
5. Responsável pelo Cumprimento Normativo	6
6. Política de Prevenção de Conflitos de Interesses	6
7. Manual de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	6
8. Procedimento de Avaliação Prévia do Risco	7
9. Outros normativos internos	7
III. Avaliação da execução do PPR	8
1. Metodologia	8
2. Avaliação global	20
IV. Conclusões e recomendações	24
V. Disposições finais	25

I. Enquadramento

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 09 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção ("MENAC"), e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("RGPC").

Assinalando o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC vem estabelecer para um conjunto alargado de entidades, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, composto, designadamente, por um código de conduta, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas ("PPR"), um programa de formação e um canal de denúncias.

O PPR, enquanto mecanismo de controlo e gestão do risco interno de práticas de corrupção e infrações conexas, visa identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor as entidades a atos de corrupção e infrações conexas, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua, e determinar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Neste âmbito, o Grupo Sousa, enquanto grupo empresarial que integra entidades privadas com 50 ou mais trabalhadores, adota um programa de cumprimento normativo robusto, apto a prosseguir as finalidades de prevenção e combate aos fenómenos corruptivos suscetíveis de ocorrer num ambiente corporativo.

Por conseguinte, o Grupo Sousa iniciou o projeto de implementação do programa de cumprimento normativo em 2022, visando aprovar e densificar medidas de prevenção, de correção e de mitigação dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas detetados no seio das empresas que alberga e, por conseguinte, imprimir elevados padrões de rigor, integridade e transparência na atuação das suas Pessoas, bem como reforçar a plena conformidade do Grupo face às exigências plasmadas no RGPC.

Assim, o PPR do Grupo Sousa serviu de guião na implementação das medidas e dos procedimentos nele previstos durante o ano de 2023, espelhando a evolução do Grupo no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas por referência ao ano anterior.

Face ao exposto, o presente Relatório visa dar cumprimento à obrigação de controlo e de execução do PPR plasmada no art.º 6.º, n.º 4, alínea b) do RGPC, apresentando, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR do Grupo Sousa, bem como o respetivo estado de implementação e previsão da sua plena execução.

II. Fatores de mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas

Visando dar cumprimento aos requisitos legais elencados no RGPC, o Grupo Sousa adota e implementa um programa de cumprimento normativo, composto por um conjunto de instrumentos que a seguir se destacam:

1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

O Grupo Sousa aprovou no dia 12 de janeiro de 2023 um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), amplamente divulgado entre todas as suas Pessoas, encontrando-se publicado na intranet e no site do Grupo Sousa.

O PPR do Grupo Sousa contém a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor as empresas do Grupo a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Assim, do PPR do Grupo Sousa constam (i) as áreas de atividade das empresas/ unidades de negócio com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, (ii) a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos, (iii) as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, e (v) a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, correspondente ao Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo Sousa.

O PPR do Grupo Sousa é revisto pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo a cada três anos, obrigatoriamente, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que justifique a revisão dos seguintes elementos:

- As áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- Riscos identificados, analisados e classificados;
- Situações que possam implicar a exposição a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que o Grupo Sousa atua;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas implementadas para reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Medidas de prevenção mais exaustivas, com prioridade na respetiva execução, nas situações de risco elevado;
- Designação do Responsável geral pela execução;
- Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

2. Código de Conduta

O Grupo Sousa dispõe desde 1 de janeiro de 2018 de um Código de Conduta, tendo sido atualizado no dia 18 de junho de 2022 de forma a corresponder às exigências vertidas no RGPC.

O Código de Conduta traduz o conjunto de princípios, valores e regras em matéria de ética profissional que todas as Pessoas devem imprimir na sua atuação diária, visando promover uma cultura organizacional assente em elevados padrões de rigor, integridade e transparência no desempenho das funções.

Simultaneamente, o Código de Conduta elenca o conjunto de sanções criminais associadas à práticas de atos de corrupção e infrações conexas, bem como as respetivas sanções de natureza disciplinar.

3. Formação

O Grupo Sousa ministra formações e ações de sensibilização, criando um programa de formação, que permite às suas Pessoas compreender o conteúdo de todos os documentos que integram o Programa de Cumprimento Normativo, assim como as funções do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

O programa de formação abrange as seguintes matérias:

1. Enquadramento;
2. Fenómeno corruptivo;
3. Impacto social;
4. MENAC;
5. Entidades abrangidas;
6. Programa de Cumprimento Normativo;
 - 6.1. Código de Conduta;
 - 6.2. PPR;
 - 6.3. Canal de Denúncias;
 - 6.4. Programa de Formação;
 - 6.5. Responsável pelo Cumprimento Normativo;
7. Complementares do Programa de Cumprimento Normativo;
8. Sanções Contraordenacionais;
9. Sanções Criminais;
10. Corrupção em Portugal;
11. Comunicação com as autoridades.

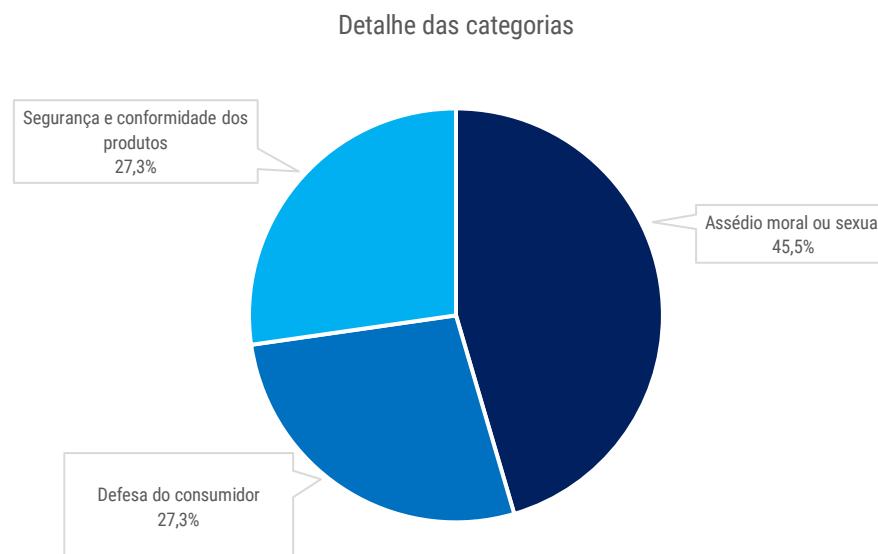
4. Canal de denúncias

O Grupo Sousa implementou em 30 de dezembro de 2022 um Canal de Denúncias, que permite a apresentação e o seguimento seguros de denúncias de infrações, cumprindo com todos os requisitos previstos no Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações da UE, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Conforme resulta da Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação, o Grupo Sousa assume o compromisso legal de não retaliação, não tolerando qualquer ato ou omissão que, direta ou indiretamente, ocorrendo em contexto profissional e motivado por uma denúncia interna, externa ou divulgação pública, cause ou possa causar ao denunciante, de modo injustificado, danos patrimoniais ou não patrimoniais.

Deste modo, a adoção do Canal de Denúncias assegura a existência de um mecanismo de apresentação de denúncias relativas a atos de corrupção de infrações conexas, revelando-se um instrumento fundamental para a deteção de práticas irregulares no Grupo Sousa e a consequente implementação de medidas corretivas e prossecução da justiça, mediante a colaboração ativa do Grupo com as autoridades competentes.

Desde o início do seu funcionamento, foram rececionadas 29 denúncias no Canal de Denúncias do Grupo Sousa, entre as quais 45,5% foram categorizadas pelos denunciantes como "Assédio moral ou sexual", 27,3% como "Segurança e conformidade dos produtos" e 27,3% como "Defesa do Consumidor":



O Grupo Sousa trata com a máxima seriedade todas as denúncias rececionadas no seu Canal de Denúncias, sendo respeitados os prazos legais de resposta e de tratamento legalmente definidos e observado o disposto no procedimento de tratamento de denúncias do Grupo Sousa.

5. Responsável pelo Cumprimento Normativo

O Grupo Sousa designou um Responsável pelo Cumprimento Normativo para supervisionar, garantir, executar e apoiar a implementação do programa de cumprimento normativo, no qual se inclui o PPR.

Assim, cabe ao Responsável pelo Cumprimento Normativo a missão de avaliar, de forma permanente, os riscos que o Grupo Sousa enfrenta, monitorizando a sua atividade diária e certificando-se que o programa de cumprimento normativo é suficientemente robusto, atual e eficaz na prevenção e deteção de atos de corrupção e infrações conexas.

O Grupo Sousa certifica que o Responsável pelo Cumprimento Normativo exerce as suas funções de forma independente, permanente e com autonomia decisória, colocando à sua disposição toda a informação interna, assim como os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo designado pelo Grupo Sousa é a Dra. Maria José Santana e pode ser contactada através do seguinte e-mail: rcn@gruposousa.pt.

6. Política de Prevenção de Conflitos de Interesses

Encontrando-se exposto a potenciais conflitos de interesses no âmbito do exercício da sua atividade, o Grupo Sousa aprovou uma Política de Prevenção de Conflitos de Interesses que define as regras e os princípios de atuação para a deteção de potenciais situações geradoras de conflito de interesses, bem como as medidas para prevenir, identificar, gerir e corrigir essas situações, tendo como princípio orientador a proteção dos interesses do Grupo e de todos os intervenientes no mercado.

Segundo o disposto nesta Política, as Pessoas recém-admitidas preenchem a declaração de inexistência de conflitos de interesses, comprometendo-se a declarar uma potencial situação de conflito de interesses que surja no âmbito da relação laboral estabelecida com a empresa do Grupo Sousa.

Por conseguinte, sempre que um determinada Pessoa do Grupo Sousa entender encontrar-se numa situação de conflito de interesses, real ou aparente, deverá proceder ao preenchimento e à entrega da declaração de existência de conflito de interesses junto do Responsável pelo Cumprimento Normativo, pedindo o seu afastamento em determinado processo de decisão.

7. Manual de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Atendendo ao impacto nefasto que o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo ("BC/FT") constituem para a sociedade, o Grupo Sousa assume o compromisso de prevenir e combater a prática destes crimes mediante a observância, no âmbito da sua atuação, de determinados princípios e boas práticas.

Este compromisso é perpetuado pelas empresas do Grupo Sousa que (i) exercem a atividade imobiliária, (ii) prestam serviços a sociedades, (iii) realizam transações de navios e que (iv) realizam transações em numerário de valor igual ou superior a 3.000€, consideradas entidades obrigadas para efeitos de aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto (que estabelece medidas de combate ao BC/FT).

Por conseguinte, o Grupo Sousa adota um Manual de Prevenção e Combate ao BC/FT, que determina a adoção de um conjunto de procedimentos sempre que:

- Estabeleça relações de negócio;

- Efetue transações ocasionais², independentemente de a transação ser realizada através de uma única operação ou de várias operações aparentemente relacionadas entre si:
 - De montante igual ou superior a 15 000 (euro); ou
 - Que constituam uma transferência de fundos ou uma transação executada no âmbito de atividade com ativos virtuais, sempre que o montante das mesmas exceda 1000 (euro);
- Suspeite que as operações, independentemente do seu valor e de qualquer exceção ou limiar, possam estar relacionadas com o branqueamento de capitais ou com o financiamento do terrorismo;
- Tenha dúvidas sobre a veracidade ou a adequação dos dados de identificação dos clientes previamente obtidos.

¹ Nos termos definidos no PPR .

² Qualquer transação efetuada pelas entidades obrigadas fora do âmbito de uma relação de negócio já estabelecida, caracterizando-se, designadamente, pelo seu caráter expectável de pontualidade.

8. Procedimento de Avaliação Prévia do Risco

O Grupo Sousa aprovou um procedimento de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, a fornecedores e a clientes.

Neste âmbito, é adotado um formulário que visa identificar os beneficiários efetivos e os riscos em termos de imagem e reputação associados à relação de negócio que se pretende estabelecer, a fim de detetar eventuais conflitos de interesses.

Após o preenchimento do formulário e envio da documentação solicitada, o Responsável pelo Cumprimento Normativo procede à análise do risco associada ao estabelecimento da relação de negócio e propõe ao Conselho de Administração do Grupo Sousa a adoção das medidas que se revelem adequadas ao caso concreto.

9. Outros normativos internos

O programa de cumprimento normativo do Grupo Sousa está, ainda, suportado noutras políticas e procedimentos internos, publicadas na intranet e acessíveis a todas as suas Pessoas, traduzindo as melhores práticas e a legislação vigente e aplicável à empresa e à atividade que desenvolve.

Nesta medida, o Responsável pelo Cumprimento Normativo, para efeitos de todo o Programa de Cumprimento Normativo adotado, onde se inclui o presente PPR, pode ser contactado, a todo o tempo, para o seguinte endereço de e-mail: rcn@gruposousa.pt.

III. Avaliação da execução do PPR

1. Metodologia

A elaboração do Relatório de Avaliação Anual relativo à implementação das medidas preventivas dos riscos em 2023 tem por base a metodologia utilizada para a elaboração do PPR, no sentido de que o processo de preparação é transversal a todos as empresas/unidades de negócio sujeitas à disciplina do RGPC, a saber:

- BETAMAR Praia Dourada – Investimentos Turísticos, Lda.;
- BETAMAR Torre Praia – Investimentos Turísticos, Lda.;
- ETPRAM – Empresa de Trabalho Portuário, ETP, Lda.;
- Grupo Sousa Serviços Globais, Lda.;
- GSLINES – Transportes Marítimos, Lda.;
- Logi C – Logística Integrada., S.A.;
- Logislink – Terminal Logística, Lda.;
- Opertrans – Distribuição e Logística, Lda.;
- Porto Santo Line – Transportes Marítimos, Lda..

Assim, foi solicitada a participação dos dirigentes dos diversos departamentos das diversas empresas do Grupo Sousa, no sentido de realizarem um ponto de situação sobre o estado de implementação das medidas preventivas dos riscos em 2023, apresentarem propostas de alteração ou novas medidas cuja implementação se revele necessária e identificarem aquelas que no decorrer do ano se demonstraram inadequadas.

Por conseguinte, foi efetuada uma atualização da classificação do risco quanto à probabilidade da sua ocorrência e impacto, em concordância com a metodologia disposta no PPR do Grupo Sousa.

A metodologia de avaliação de riscos considera os seguintes níveis relativos à/ao:

a) Probabilidade de ocorrência:

NÍVEL		CRITÉRIO TEMPORAL
● REDUZIDA	O risco decorre de uma situação excepcional	Possibilidade de ocorrer anualmente
● MODERADA	O risco decorre de uma situação provável	Possibilidade de ocorrer semestralmente
● ELEVADA	O risco decorre de uma situação muito frequente, sendo quase certo que tenha ocorrido ou venha a ocorrer	Possibilidade de ocorrer mensalmente

b) Impacto do risco para o Grupo Sousa:

GRAU		IMPACTO FINANCEIRO	IMPACTO LEGAL	IMPACTO NO NEGÓCIO	IMPACTO REPUTACIONAL
1	● REDUZIDA	Prejuízos reduzidos para a organização, < €5.000	Pedidos de esclarecimentos, auditorias e/ou inspeções realizadas pelo MENAC e/ou autoridade judiciária competente	Sem implicações na atividade da organização e/ou com interrupções irrelevantes por períodos < 4 horas	Sem danos relevantes de imagem e reputação; evento/informação contida internamente
2	● MODERADA	Prejuízos moderados para a organização, de €5.000 a €25.000	Consequências jurídicas com aplicação de coimas	Interrupção da atividade até ao período máximo de 1 dia útil	Lesão da credibilidade e reputação da organização, com impacto nacional e/ou internacional de moderada ou curta duração
3	● ELEVADA	Prejuízos elevados para a organização, > €25.000	Consequências jurídicas com (i) condenação da organização e/ou seus administradores pela prática de crime de corrupção ou infração conexa, e/ou (ii) a aplicação de coimas significativas, > € 44.891,81;	Interdição de participação em concurso público Interdição do exercício da atividade por um período igual ou superior a um mês	Perda da credibilidade e reputação da organização, com impacto nacional e/ou internacional de longa duração Publicidade da decisão de condenação

Depois, partindo da classificação atribuída, o Grupo Sousa define o grau de prioridade de tratamento de cada risco, de acordo com a seguinte matriz:

		PROBABILIDADE		
		Elevada	Moderada	Reduzida
IMPACTO	Elevado	● ELEVADA	● ELEVADA	● MODERADA
	Moderado	● ELEVADA	● MODERADA	● REDUZIDA
	Reducido	● MODERADA	● REDUZIDA	● REDUZIDA

Correspondendo,

- A **verde**, revelam-se os riscos que devem ser monitorizados, mas que não apresentam, neste momento, uma verdadeira e/ou séria ameaça à organização;
- A **amarelo**, apresentam-se os riscos que exigem uma atitude proativa da organização tendentes à sua monitorização, avaliação e eventual mitigação; e
- A **vermelho**, estão definidas a áreas de risco que requerem imediata intervenção por parte da organização por serem suscetíveis de implicar elevados riscos reputacionais e/ou legais para a organização.

A respetiva atribuição do nível de risco respeitará aos critérios de probabilidade versus impacto.

Concomitantemente, consoante o nível de risco que se pretende mitigar, à correspondente medida é atribuída um determinado grau de prioridade, a saber:

●	Desconformidade de risco elevado que exige prioridade elevada.
●	Desconformidade de risco moderado, por não ser provável que ocorra ou por parcialmente mitigada, que exige prioridade moderada.
●	Desconformidade de risco baixo ou risco inerente à atividade do Grupo Sousa, a qual não exige intervenção imediata, mas prioridade reduzida.

Por fim, o Grupo Sousa determina as medidas de prevenção e correção dos riscos identificados, tomando por base todo o processo descrito.

A periodicidade de monitorização dos planos de ação varia de acordo com o resultado previamente obtido na avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas e, consequentemente, com a priorização definida para cada um destes, tendo sido definida a seguinte calendarização:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	PERIODICIDADE DE MONITORIZAÇÃO
 REDUZIDA	Anual
 MODERADA	Semestral
 ELEVADA	Mensal

Atualmente, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo Sousa apresenta as seguintes situações de risco reduzido e moderado:

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Grupo Sousa	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Incumprimento do Código de Conduta do Grupo Sousa	● REDUZIDA	<p>1. Informar todas as Pessoas das várias unidades de negócio que compõe o Grupo Sousa da existência e importância do cumprimento do Código de Conduta;</p> <p>2. Partilhar o local de acesso ao Código de Conduta;</p> <p>3. Incentivar à leitura atenta do Código de Conduta e, sempre que necessário, esclarecer as dúvidas que possam existir junto do Responsável pelo Cumprimento Normativo.</p>
Grupo Sousa	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Falta de monitorização do cumprimento do Código de Conduta	● REDUZIDA	<p>1. Atentar no cumprimento do Código de Conduta.</p> <p>2. Elaborar um relatório sempre que for cometida alguma infração ao Código de Conduta que tem de conter, pelo menos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A identificação das regras violadas; • A(s) sanção(ões) aplicada(s).
Grupo Sousa	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Não publicitação do Código de Conduta sempre que se operar uma revisão	● REDUZIDA	<p>1. Sempre que se operar uma revisão do Código de Conduta, assegurar a devida publicitação, no prazo máximo de 10 dias a contar daquela.</p> <p>2. Informar todas as Pessoas da ocorrência da revisão, da disponibilização do Código de Conduta e local de consulta.</p>
Grupo Sousa	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Falta de revisão e monitorização do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	● REDUZIDA	<p>1. Revisão do PPR a cada três anos, obrigatoriamente.</p> <p>2. Revisão do PPR sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura organizacional ou societária.</p> <p>3. Monitorizar o PPR através da:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar, em Outubro, referente às situações de risco elevado; • Elaboração do Relatório de Avaliação Anual, em Abril, contendo: i) a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas; e ii) a previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.
Grupo Sousa	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Não publicitação do PPR e dos Relatórios de Avaliação Intercalar e Anual	● REDUZIDA	<p>1. Assegurar a publicitação do PPR, 10 dias após a sua implementação.</p> <p>2. Informar todas as suas Pessoas da publicitação do PPR, da sua disponibilização e local de consulta.</p> <p>3. Sempre que se operar uma revisão do PPR, assegurar a publicitação, no prazo de 10 dias a contar da revisão.</p> <p>4. Informar todas as suas Pessoas da ocorrência da revisão, disponibilização e local de consulta.</p> <p>(CONTINUA)</p>

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Grupo Sousa	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Inexistência de controlo da atividade	● REDUZIDA	<p>(CONTINUAÇÃO)</p> <p>1. Implementação de mecanismos de monitorização da atividade desenvolvida pelas unidades de negócio, no âmbito da prevenção corrupção e infrações conexas, tais como, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Questionários aleatórios a todos os departamentos sobre a efetivação das medidas consagradas neste PPR com: i) identificação do departamento; ii) dificuldades sentidas na eficácia da(s) medida(s) em causa; e iii) periodicidade da sua aplicação; • Relatórios concretos de monitorização do PPR, conforme definido neste PPR em fase própria; • Relatórios de infrações, conforme definido no Código de Conduta do Grupo Sousa; • Auditorias aleatórias com avaliação de: i) todos os departamentos; ii) de todos os instrumentos adotados no âmbito da prevenção da corrupção, nomeadamente os que se apresentam como medidas mitigadoras neste PPR; e iii) da eficácia e cumprimentos dos mencionados instrumentos, que servem, no seu conjunto, para perceber se as medidas aqui mencionadas são suficientes e dos quais resultam medidas corretivas ou de aperfeiçoamento necessárias.
Grupo Sousa	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Não adequação do Programa de Formação de Corrupção e Infrações Conexas e falta de registo das presenças	● REDUZIDA	<p>1. Ministrar o Programa de Formação contínua para a área da prevenção da Corrupção;</p> <p>2. Criar um Modelo de Registo das Ações de Formação, que permita registar as presenças das Pessoas, bem como a data, sumário e a entidade formadora, conservando o mesmo registo.</p>
Grupo Sousa Departamento de Auditoria e Controlo Interno Departamento de Contabilidade	Estabelecimento de relações de negócios com terceiros que atuem em seu nome, fornecedores e clientes	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Incumprimento da avaliação do risco, relativamente a clientes, fornecedores e outros terceiros previamente ao estabelecimento da relação de negócio	● REDUZIDA	<p>1. Seguir o Procedimento de Avaliação Prévia do Risco e os respetivos Formulários de Avaliação Prévia que sejam aptos a permitir a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesse;</p> <p>2. Atualização das Fichas de Cliente, de forma a incluir as informações previstas no Procedimento de Avaliação Prévia do Risco e respetivos Formulários;</p> <p>3. O Procedimento de Avaliação Prévia é executado pelo departamento central que estabelecer as relações de negócio em nome da unidade de negócio do Grupo Sousa;</p> <p>4. Sempre que a unidade de negócio estabeleça autonomamente relações de negócio diretamente com a contraparte deverá seguir igualmente o Procedimento de Avaliação Prévia do Risco;</p> <p>5. Relativamente aos “clientes passantes”, pela relação de negócio esporádica e com necessidade de rapidez na sua execução, devem ser recolhidos todos os elementos de identificação possíveis, conforme os mencionados no Procedimento de Avaliação Prévia, devendo fazer-se uma avaliação mais simplificada e manter-se o registo adequado.</p> <p>6. Divulgar o Procedimento junto das Pessoas que estabelecem as relações de negócio.</p> <p>(CONTINUA)</p>

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
GSLINES – Transporte Marítimo, Lda. (Grupo Sousa: sempre que se justifique outra unidade de negócio)	Estabelecimento de relações de negócio com clientes	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Incumprimento de cláusula contratual que preveja a responsabilidade de uma avaliação do risco relativamente a clientes, fornecedores e outros terceiros previamente ao estabelecimento da relação de negócio	● MODERADA	<p>(CONTINUAÇÃO)</p> <p>1. Incluir nos contratos uma cláusula contratual para que sempre que uma unidade de negócio estabeleça uma relação negocial com uma empresa considerada cliente "não final" se preveja o cumprimento dos deveres previstos no âmbito da prevenção da corrupção, por parte dessa empresa diretamente com o cliente "final".</p> <p>2. A cláusula contratual não dispensa a realização do Procedimento de Avaliação Prévia, por parte da unidade de negócio (ou departamento central que realize a relação de negócio) e a contraparte (cliente "não final") com a qual contrata diretamente.</p> <p>3. Incentivar a parte contratante a cumprir a cláusula contratual supra identificada.</p>
ETPRAM – Empresa de Trabalho Portuário, Etp, Lda.	Estabelecimento de relações de negócio com clientes	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Inexistência da avaliação do risco em relação ao único cliente com o qual contratam (que faz parte do Grupo Sousa: OPM - Sociedade de Operações Portuárias da Madeira, Lda.)	● REDUZIDA	<p>1. Acesso a todas as informações necessárias da unidade de negócio cliente, pelos departamentos centrais.</p>
ETPRAM – Empresa de Trabalho Portuário, Etp, Lda.	Estabelecimento de relações de negócio com fornecedores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Inexistência de controlo das compras de equipamentos de proteção individual aos fornecedores, por ser realizada por outra unidade de negócio do Grupo, METAL-LOBOS Serrilharia e Carpintaria, Lda. (Zona Franca da Madeira), em nome da ETPRAM	● REDUZIDA	<p>1. Garantir que a unidade de negócio METAL-LOBOS Serrilharia e Carpintaria, Lda. cumpre devidamente o Procedimento de Avaliação Prévia, na aquisição das compras.</p> <p>2. Garantir que a unidade de negócio METAL-LOBOS Serrilharia e Carpintaria, Lda. cumpre devidamente a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses, na parte que remete ao Procedimento identificado no número acima, na aquisição das compras.</p> <p>3. Garantir que a unidade de negócio METAL - LOBOS cumpre devidamente, por si ou através do departamento central, a Política de Pagamentos e Recebimentos.</p>
GSLINES - Transporte Marítimo, Lda.	Estabelecimento de relações de negócio com fornecedores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Inexistência de controlo das compras de material de navio (ex. peças e combustível) aos fornecedores, por ser realizada por outra unidade de negócio do Grupo, SteerMar – Shipmanagement Services, Lda., em nome da GSLINES	● REDUCED	<p>1. Garantir que a unidade de negócio SteerMar cumpre devidamente o Procedimento de Avaliação Prévia, na aquisição das compras.</p> <p>2. Garantir que a unidade de negócio SteerMar cumpre devidamente a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses, na parte que remete ao Procedimento identificado no número acima, na aquisição das compras.</p> <p>3. Garantir que a unidade de negócio SteerMar cumpre devidamente, por si ou através do departamento central, a Política de Pagamentos e Recebimentos.</p> <p>(CONTINUA)</p>

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Grupo Sousa	Relações de negócios com fornecedores	Transversal	Falta de divulgação adequada do Código de Conduta de Fornecedores	● REDUZIDA	<p>(CONTINUAÇÃO)</p> <p>1. Divulgar o Código de Conduta dos Fornecedores junto destes; 2. Explicar a importância do Código de Conduta dos Fornecedores junto destes; 3. Disponibilizar para o esclarecimento de dúvidas.</p>
Grupo Sousa Departamento de Auditoria e Controlo Interno Departamento de Contabilidade	Estabelecimento de relações de negócios	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Incumprimento da obrigatoriedade de reportar a existência de conflitos de interesses por parte de clientes, fornecedores e terceiros que atuem em nome das empresas do Grupo	● MODERADA	<p>1. Seguir a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses adotada pelo Grupo que permite gerir a identificação das situações de potenciais conflitos de interesses, por referência ao Procedimento de Avaliação Prévia do Risco quanto a clientes, fornecedores e terceiros que atuem em nome das empresas do Grupo. 2. Divulgar a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses e o Procedimento de Avaliação Prévia junto das Pessoas do Grupo Sousa; 3. A Política de Prevenção de Conflitos de Interesses é executada pelo Departamento de Gestão de Pessoas (central); 4. Sempre que a unidade de negócio recrute Pessoas de forma autónoma deve observar a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses. 5. Incentivar as Pessoas a uma leitura atenta da Política.</p>
Grupo Sousa Departamento de Gestão de Pessoas	Recrutamento e seleção Relação com Pessoas	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Incumprimento da obrigatoriedade genérica de reportar a existência de conflitos de interesses por parte de Pessoas (com relação a outras Pessoas, clientes, concorrentes, fornecedores e outros parceiros).	● MODERADA	<p>1. Seguir a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses e as respetivas Declarações de Inexistência de Conflitos de Interesses e de Conflitos de Interesses e o Pedido de Afastamento, que permite identificar a existência de um conflito de interesses real ou meramente aparente por parte de potenciais Pessoas e Pessoas do Grupo Sousa, definindo o respetivo tratamento. 2. Divulgar a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses junto das Pessoas do Grupo Sousa; 3. A Política de Prevenção de Conflitos de Interesses é executada pelo Departamento de Gestão de Pessoas (central); 5. Sempre que a unidade de negócio recrute de forma autónoma deve observar a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses. 6. Expor a importância do preenchimento por parte das Pessoas da Declaração de Inexistência de Conflitos, Declaração de Conflitos de Interesses e Pedido de Afastamento, todos anexos à Política de Prevenção de Conflitos de Interesses.</p> <p>(CONTINUA)</p>

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Departamento de Gestão de Pessoas ETPRAM - Empresa de Trabalho Portuário - Etp, Lda. LogIC - Logística Integrada, S.A. Logislink – Terminal Logística, Lda. Opertrans – Distribuição e Logística, Lda. (Grupo Sousa: sempre que outra unidade de negócio recorra a trabalho temporário)	Recrutamento e seleção Relação com Pessoas	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Possibilidade de evitar a obrigatoriedade genérica de reportar a existência de conflitos de interesses por parte de Pessoas (com relação a outras Pessoas, clientes, concorrentes, fornecedores e outros parceiros), quando contratam com trabalhadores temporários	● MODERADA	<p>(CONTINUAÇÃO)</p> <p>1. Reforçar as medidas suprarreferidas; 2. Reforçar a importância do cumprimento da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses quando contratam com trabalhadores temporários.</p>
Grupo Sousa Departamento de Gestão de Pessoas	Relação com Pessoas	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Avaliação irregular em favorecimento/prejuízo de Pessoas	● REDUZIDA	<p>1. Cumprimento escrupuloso do Código de Conduta e da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses. 2. Acompanhamento e supervisão do cumprimento do Código de Conduta e Política de Prevenção de Conflito de Interesses.</p>
Grupo Sousa	Relações com clientes, potenciais clientes e fornecedores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Incumprimento das regras formais escritas sobre a atribuição de doações e patrocínios	● REDUZIDA	<p>1. Seguir a Política de Doações e Patrocínios que define:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O tipo de entidades a quem o Grupo aceita, ou não, conceder um patrocínio ou doação; • A identificação da entidade; e • O montante máximo. <p>2. Divulgar a Política Doações e Patrocínios juntos das Pessoas relevantes.</p> <p>(CONTINUA)</p>

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Grupo Sousa	Relações com clientes, potenciais clientes e fornecedores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Incumprimento das regras formais escritas sobre o recebimento e a oferta de presentes, entre as quais regras de registo ou reporte, para além do descrito no Código de Conduta	● REDUZIDA	<p>(CONTINUAÇÃO)</p> <p>1. Seguir a Política de Presentes e Hospitalidades que define:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os tipos de presentes e hospitalidades considerados razoáveis; • O montante máximo; • Os casos em que deverá haver recusa e/ou devolução dos presentes e hospitalidades e, consequentemente, a minuta de devolução; e • O registo. <p>2. Divulgar a Política de Presentes e Hospitalidades junto das Pessoas.</p> <p>3. Registar os presentes e hospitalidades recebidos e/ou oferecidos.</p>
Grupo Sousa Departamento de Auditoria e Controlo Interno Departamento de Contabilidade Departamento Financeiro e Controlo de Gestão	Relações de negócios com fornecedores e clientes	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Inexistência de regras formais escritas sobre o modo de efetuar pagamentos e recibimentos	● REDUZIDA	<p>1. Seguir a Política de Pagamentos e Recebimentos que define:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A assunção do compromisso de pagamento e recebimento; e • A realização dos pagamentos e recibimentos, preferencialmente, por transferência bancária. <p>2. Divulgar a Política de Pagamentos e Recebimentos junto de todos os relevantes.</p>
Grupo Sousa Departamento de Auditoria e Controlo Interno Departamento de Contabilidade Departamento Financeiro e Controlo de Gestão	Estabelecimento de relações de negócios com fornecedores, clientes e terceiros que ajam em nome das unidades de negócio	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Pagamento a fornecedores, clientes e terceiros com o objetivo de obter determinado negócio	● REDUZIDA	<p>1. Dar cumprimento ao Procedimento de Avaliação Prévia e à Política de Pagamentos e Recebimentos.</p> <p>2. Ações de sensibilização para fazer compreender a todas as Pessoas os prejuízos negativos e as consequências desse ato.</p> <p>3. Dar transparência ao processo de seleção de fornecedores, clientes e terceiros.</p> <p>(CONTINUA)</p>

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Grupo Sousa Departamento de Auditoria e Controlo Interno Departamento de Contabilidade Departamento Financeiro e Controlo de Gestão	Relações com clientes e fornecedores	Corrupção e Infrações Conexas	Não registar/controlar o movimento de inventários	● REDUZIDA	<p>(CONTINUAÇÃO)</p> <p>1. Controlo da movimentação de inventários, através da segregação de funções e responsabilidades. 2. Avaliação periódica da eficácia do controlo implementado</p>
Grupo Sousa	Relação com Pessoas	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Divulgação de informações reservadas/confidenciais	● MODERADA	<p>1. Divulgação do Código de Conduta. 2. Ações de sensibilização sobre a não divulgação de informação reservada e/ou confidencial. 3. Segregação das Pessoas que accedem a informação reservada e/ou confidencial.</p>
Grupo Sousa	Denúncia de Infrações	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciantes Violação de dados pessoais	Incumprimento da Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação e da Política de Privacidade do Canal de Denúncias	● REDUZIDA	<p>1. Disponibilizar para o esclarecimento de questões; 2. O Responsável pelo Cumprimento Normativo deve assegurar que a Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação é adequadamente cumprida, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• A forma de funcionamento do canal de denúncia;• O fluxo adequado de recebimento e tratamento de denúncias; e• A garantia de não retaliação contra os denunciantes de boa-fé. <p>3. O Responsável pelo Cumprimento Normativo deve assegurar que a Política de Privacidade do Canal de Denúncias é cabalmente cumprida, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• As finalidades do tratamento dos dados recolhidos;• O prazo de conservação;• Os direitos dos titulares;• As categorias de dados; e• As medidas de segurança. <p>(CONTINUA)</p>

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Grupo Sousa	Denúncia de Infrações	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciantes Violação de dados pessoais	Falta de monitorização do Canal de Denúncias	● REDUZIDA	(CONTINUAÇÃO) Realizar a monitorização do Canal de Denúncias através da preparação do Relatório Anual no âmbito do seu funcionamento.
Grupo Sousa	Denúncia de Infrações	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciantes Violação de dados pessoais	Não adequação do Programa de Formação no âmbito do Canal de Denúncias e falta de registo das presenças	● REDUZIDA	1. Ministrar um Programa de Formação contínua para a área da proteção dos denunciantes; 2. Criar um Modelo de Registo das Ações de Formação, que permita registar as presenças das Pessoas, bem como a data, sumário e a entidade formadora, conservando o mesmo registo.
Grupo Sousa	Contratação Pública	Conflitos de interesses	Inexistência de um Manual que contem os procedimentos e outros mecanismos adotados no âmbito da Corrupção e Infrações Conexas	● REDUZIDA	1.Criar um Manual que contem todas os procedimentos e outros mecanismos adotados no âmbito da Corrupção e Infrações Conexas.
Grupo Sousa	Relação com clientes e fornecedores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Não identificação de situações de incumprimento contratual	● REDUZIDA	1. Acompanhar e supervisionar a atividade desenvolvida durante todo o tempo contratual. 2. Solicitar feedback ao cliente ou fornecedor.
Grupo Sousa	Relação com clientes	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Insuficiência da qualidade dos serviços prestados aos clientes	● REDUZIDA	1. Ações de sensibilização junto das Pessoas que prestam diretamente serviços aos clientes. 2. Acompanhamento e controlo da prestação de serviços aos clientes. (CONTINUA)

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Logi C – Logística Integrada., S.A.; Logislink – Terminal Logística, Lda.; Opertrans – Distribuição e Logística, Lda.	Gestão de equipamentos e frota	Corrupção e Infrações Conexas	Inadequada gestão dos equipamentos e frota automóvel	● REDUZIDA	<p>(CONTINUAÇÃO)</p> <p>1. Monitorização periódica dos equipamento e frota. 2. Relatórios periódicos sobre o estado dos equipamentos e frota. 3. Registar qualquer compra e venda de equipamentos e frota. 4. Conservar sempre os registos.</p>
GSLINES – Transportes Marítimos, Lda. Porto Santo Line – Transportes Marítimos, Lda.	Gestão de equipamentos e embarcações	Corrupção e Infrações Conexas	Inadequada gestão dos equipamentos e embarcações	● REDUZIDA	<p>1. Monitorização periódica dos equipamento e frota. 2. Relatórios periódicos sobre o estado dos equipamentos e frota. 3. Registar qualquer compra e venda de equipamentos e embarcações. 4. Conservar sempre os registos.</p>

2. Avaliação global

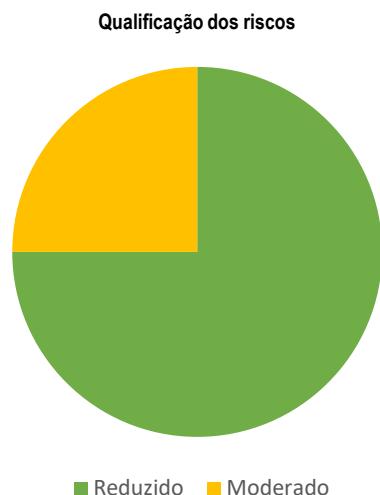
Para efeitos da avaliação anual foram contabilizadas os processos e/ou as atividades adstritas a cada departamento, bem como os riscos e a sua qualificação.

Foram igualmente tidas em consideração as medidas preventivas e corretivas de mitigação dos riscos assinalados para cada processo e/ou atividade.

Esta informação foi resumida na seguinte tabela:

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTO	N.º DE PROCESSOS	N.º DE RISCOS	QUALIFICAÇÃO DOS RISCOS			N.º DE MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS
			● REDUZIDA	● MODERADA	● ELEVADA	
Grupo Sousa	26	26	22	4	0	70
Departamento de Auditoria e Controlo Interno	5	5	4	1	0	18
Departamento de Contabilidade	5	5	4	1	0	18
GSLINES – Transporte Marítimo, Lda.	3	3	2	1	0	10
ETPRAM – Empresa de Trabalho Portuário, Etp, Lda.	3	3	2	1	0	6
Departamento de Gestão de Pessoas	3	3	1	2	0	10
LogiC - Logística Integrada, S.A.	2	2	1	1	0	6
Logislink – Terminal Logística, Lda.	2	2	1	1	0	6
Opertrans – Distribuição e Logística, Lda.	2	2	1	1	0	6
Departamento Financeiro e Controlo de Gestão	3	3	3	0	0	7
Porto Santo Line – Transportes Marítimos, Lda.	1	1	1	0	0	4
Total	55	55	42	13	0	161

Em termos gráficos é possível observar que a maioria dos riscos identificados se enquadra no nível reduzido, conforme se pode verificar no gráfico apresentado infra:



No que respeita à distribuição dos riscos por departamento, observa-se que a maioria dos riscos identificados, além daqueles que são transversais a todo o Grupo (26 riscos), verificam-se no Departamento de Auditoria e Controlo Interno (5 riscos) e no Departamento de Contabilidade (5 riscos).

Em termos de medidas preventivas e corretivas, constata-se que, em linha com o número de riscos verificados por departamento, o maior número de medidas propostas para a mitigação de riscos verifica-se no Departamento de Auditoria e Controlo Interno (18 medidas) e no Departamento de Contabilidade (18 medidas), sem prejuízo daquelas propostas para todo o Grupo (70 medidas).

No que se refere ao estado de implementação de medidas, a presente avaliação foca-se sobre as medidas preventivas, face à circunstância de estas surgirem numa primeira fase de mitigação dos riscos identificados no PPR do Grupo Sousa.

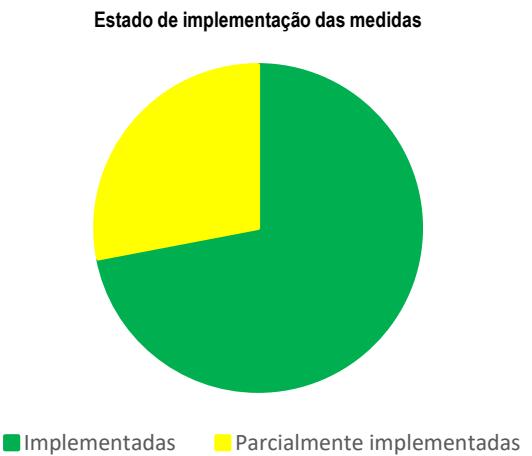
Assim, e considerando o referido no ponto relativo à metodologia adotada, os diretores dos diversos departamentos e as diferentes unidades de negócio foram chamados a identificar o estado de implementação das medidas preventivas, tendo por base uma escala de três níveis:

NÍVEL DE IMPLEMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
● INEXISTENTE / INSUFICIENTE	<ul style="list-style-type: none">As medidas não se encontram implementadas; ouAs medidas não se encontram implementadas de forma apropriada; ouAs medidas apenas se encontram parcialmente implementadas.
● RAZOÁVEL / SUFICIENTE	<ul style="list-style-type: none">As medidas encontram-se implementadas, mas apresentam falhas; ouAs medidas implementadas são suficientes, apesar de existir espaço para melhorias não significativas.
● ADEQUADO	<ul style="list-style-type: none">As medidas implementadas permitem a mitigação dos riscos identificados.

Por conseguinte, em termos absolutos, as medidas preventivas encontram-se maioritariamente implementadas, conforme se verifica na tabela infra:

DEPARTAMENTO	N.º DE MEDIDAS PREVENTIVAS PROPOSTAS	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS		
		IMPLEMENTADA	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO IMPLEMENTADA
Grupo Sousa	70	54	16	0
Departamento de Auditoria e Controlo Interno	18	13	5	0
Departamento de Contabilidade	18	13	5	0
GSLINES – Transporte Marítimo, Lda.	10	7	3	0
ETPRAM – Empresa de Trabalho Portuário, Etp, Lda.	6	4	2	0
Departamento de Gestão de Pessoas	10	2	8	0
LogiC - Logística Integrada, S.A.	6	4	2	0
Logislink – Terminal Logística, Lda.	6	4	2	0
Opertrans – Distribuição e Logística, Lda.	6	4	2	0
Departamento Financeiro e Controlo de Gestão	7	7	0	0
Porto Santo Line – Transportes Marítimos, Lda.	4	4	0	0
Total	161	116	45	0

Assim, é possível observar que 72% das medidas preventivas estão implementadas e 28% estão no estado parcialmente implementadas.



IV. Conclusões e recomendações

Face ao supra exposto, tendo como pano de fundo os requisitos legais, e após a análise do conjunto de medidas preventivas propostas no PPR, concluímos que o Grupo Sousa:

- i) Está dotado das Políticas e dos Procedimentos internos orientados para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, destacando-se, em concreto:
 - a) O Código de Conduta;
 - b) O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
 - c) O Programa de Formação;
 - d) A Política de Prevenção de Conflitos de Interesses;
 - e) O Manual de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
 - f) O Procedimento de Avaliação Prévia do Risco;
 - g) A Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação.
- ii) Dispõe de um Canal de Denúncias Interna que permite a apresentação e o seguimento seguros das denúncias apresentadas, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e de impedir o acesso de pessoas não autorizadas;

iii) Tem um Responsável pelo Cumprimento Normativo formalmente designado, a quem incumbe a função de garantir e controlar o programa de cumprimento normativo, procedendo, designadamente à revisão do PPR, a cada 3 anos, ou sempre que qualquer circunstância assim o imponha, e participando no processo de elaboração dos relatórios de avaliação (anual e intercalar) da execução do PPR.

Assim, concluímos que no ano de 2023 o risco de corrupção e infrações conexas foi avaliado, em geral, como reduzido, fruto do conjunto de medidas implementadas no Grupo Sousa.

Sem prejuízo, revela-se pertinente tecer algumas recomendações que deverão servir de princípios orientadores da atuação do Grupo Sousa à data em que o presente relatório é aprovado:

- i) Providenciar pela mitigação dos riscos moderados identificados no PPR, mediante a implementação das medidas preventivas associadas aos mesmos, de acordo com o grau de prioridade definido;
- ii) Proceder à revisão do PPR em consonância com a reavaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- iii) Apostar no contínuo robustecimento dos mecanismos de controlo interno no que concerne aos riscos de corrupção e infrações conexas.

A implementação das medidas preventivas identificadas no PPR constitui um trabalho contínuo que exige um esforço concertado entre o Responsável pelo Cumprimento Normativo e os diversos departamentos e diferentes unidades de negócio do Grupo Sousa, face à natureza transversal das mesmas.

Assim, considerando os resultados apurados, apesar da maioria das medidas preventivas se encontrarem no presente momento já implementadas, o Grupo Sousa assume o compromisso de procurar robustecer estas, numa lógica de melhoria contínua, e estimular a implementação das medidas que ainda não estão em plena vigência.

V. Disposições finais

O Responsável pelo Cumprimento Normativo garante a publicidade do presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas às Pessoas do Grupo Sousa, através da sua disponibilização na intranet e na página oficial do Grupo Sousa na internet, no prazo de 10 dias a contar da sua elaboração.





RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS